

Fundamentação para desclassificação

Considerando o Processo Administrativo nº 044-25-PMJ — Pregão Eletrônico nº 9-2025-030 – PMJ, e, em especial, a exigência contida no item **9.5.6 (pág. 110)** do edital que determina: “*Certidão de Registro e Quitação de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade*”, verifica-se que a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP** deixou de apresentar a **certidão de quitação em nome da Sra. Adriana do Prado Pini (título: Arquiteto(a) e Urbanista)**, documento expressamente exigido no edital para comprovação do vínculo/regularidade do responsável técnico.

I. Da exigibilidade e natureza jurídica da documentação requerida a fase de habilitação tem por escopo verificar se o licitante reúne condições jurídicas, técnicas, fiscais e econômicas para executar o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (disposição sobre habilitação e documentos exigíveis). A falta de documento indispensável previsto no edital inviabiliza a demonstração da regularidade técnica exigida para o certame, impactando diretamente a aceitabilidade da proposta. [Planalto+1](#).

II. Da previsão legal para desclassificação por não atendimento às exigências do edital A Lei nº 14.133/2021 disciplina que propostas e/ou habilitações que não atendam a requisitos e especificações do edital devem ser desclassificadas/inabilitadas quando existirem vícios insanáveis ou ausência de comprovação dos requisitos essenciais exigidos (hipóteses de inadequação à aceitação). O TCU, em seu material de orientação, confirma que a Administração deve desclassificar propostas que não atendam às exigências editalícias e que, na fase de habilitação, documentos essenciais e exigidos obrigatoriamente no edital não podem ser supridos após o prazo quando se tratar de exigência normativa/editalícia que comprove aptidão técnica. [Planalto+1](#).

III. Da exigência específica de registro/quitação do responsável técnico (CREA/CAU). A exigência de apresentação de certidão de registro/quitação do responsável técnico tem natureza de requisito de habilitação técnica, pois comprova a aptidão profissional e o vínculo/ligação do responsável técnico com a empresa exigência prevista expressamente no edital (item 9.5.6). A ausência dessa prova impossibilita a comprovação de que a empresa detém responsável técnico habilitado e em situação regular perante o Conselho de Classe, o que justifica a desclassificação quando tal documento é condição prevista e não apresentada. Precedentes e decisões administrativas e de Tribunais de Contas do Estado do Pará reconhecem a validade de certidões expedidas pelo CREA/CAU como prova de regularidade e têm considerado a falta dessa documentação como causa legítima de inabilitação/desclassificação quando exigida no edital.

IV. Da impossibilidade de suprimento/regularização ex post (casos de documento essencial). Embora a Administração deva, sempre que possível, privilegiar a competitividade e permitir a correção de erros meramente formais, o entendimento consolidado (orientações do TCU e práticas consagradas) distingue erros sanáveis de ausência de documentos essenciais exigidos para comprovação de habilitação técnica. Quando o edital exige, de forma clara e substancial, a apresentação de certidão do responsável técnico (registro/quitação no CREA/CAU), a não apresentação configura omissão de requisito essencial cuja ausência macula a habilitação, autorizando-se a desclassificação/inabilitação da licitante. Ademais, permitir a regularização após o prazo em que a documentação deveria ter sido apresentada afrontaria o princípio da vinculação ao edital e poderia gerar tratamento desigual entre licitantes. [Licitações e Contratos+1](#).

V. Conclusão e pedido de registro diante do exposto:

1. Verifica-se que a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP** deixou de apresentar a **certidão de registro/quitação do responsável técnico (Sra. Adriana do Prado Pini)** exigida no item **9.5.6** do edital, obrigatório para comprovação de habilitação técnica do licitante;
2. A ausência do documento configura inobservância de requisito editalício essencial, autorizando a desclassificação/inabilitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da orientação consolidada sobre aceitabilidade e habilitação em licitações públicas; [Planalto+1](#).

3. Está nos autos do processo, **registrada** a presente decisão nos autos do Processo Administrativo nº 044-25-PMJ e do Pregão Eletrônico nº 9-2025-030 — PMJ, **desclassificando** a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP** por não atendimento ao item 9.5.6 do edital;
4. Ficando portando **notificada** a empresa para que tome ciência da desclassificação, nos termos do devido processo administrativo, com indicação expressa do dispositivo editalício e da fundamentação legal (art. 59, art. 63 e demais preceitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e das orientações normativas do TCU). [Planalto+1](#)

Despacho:

“Considerando o item 9.5.6 do edital (pág. 110), que exige a apresentação de certidão de registro e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, e considerando que a empresa A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP **não apresentou** a certidão referente à Sra. Adriana do Prado Pini (Arquiteta e Urbanista), encontra-se a referida proposta em desacordo com exigência editalícia essencial. Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (arts. relativos à habilitação e à aceitabilidade das propostas) e na jurisprudência/orientações sobre matéria de habilitação, DECIDE-SE pela **desclassificação** da empresa supracitada, devendo o fato ser registrado nos autos e a empresa notificada para ciência desta decisão.”

Referências / fontes consultadas;

- Lei nº 14.133/2021 (texto consolidado — dispositivos sobre habilitação e aceitabilidade). [Planalto](#)
- TCU — Orientações sobre aceitabilidade e desclassificação (tema: aceitabilidade das propostas, habilitação e desclassificação por não atendimento a exigências do edital). [Licitações e Contratos+1](#)
- Manual de Boas Práticas/Gestão em contratações públicas (orientações gerais sobre habilitação e controle de documentos). [Serviços e Informa](#)